



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2012

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intrarregional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel, com ligações originadas no Estado de Rondônia e com destino aos Estados das regiões I, II e III e Exterior, conforme definição no Plano Geral de Outorgas – PGO, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **11:00h** do dia **26/11/2012** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0033141-69.2012.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1218/2012.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 157.641,30 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme mencionado no Termo de Referência no **Anexo I** deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública.

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta.

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

6.1.3.1. campo VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL: informar valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com **DUAS** casas decimais sem pontos e com vírgulas, nesse campo, informar:

a) **Preço por minuto** cobrado para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de longa distância **FIXO- FIXO INTRARREGIONAL**, de origem no Estado de Rondônia e destino os estados da Região II, em moeda nacional, com apenas **DUAS** CASAS DECIMAIS, de acordo com o **Anexo II** deste edital. O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO COM DESCONTO E SEM O ICMS;

b) **Preço por minuto** cobrado para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de longa distância de **FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAL**, de origem no Estado de Rondônia e destino os estados da Região II, em moeda nacional, com apenas **DUAS** CASAS DECIMAIS, de acordo com o **Anexo II** deste edital. O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO COM DESCONTO E SEM O ICMS;

c) **Preço por minuto** cobrado para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de longa distância **FIXO- FIXO INTER-REGIONAL**, de origem no Estado de Rondônia e destino os estados da Região I e III, em moeda nacional, com apenas **DUAS** CASAS DECIMAIS, de acordo com o **Anexo II** deste edital. O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO COM DESCONTO E SEM O ICMS;

d) **Preço por minuto** cobrado para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de longa distância de **FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL** de origem no Estado de Rondônia e destino os estados da Região I e III, em moeda nacional, com apenas **DUAS** CASAS DECIMAIS, de acordo com o **Anexo II** deste edital. O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO COM DESCONTO E SEM O ICMS;

e) **Preço por minuto** cobrado para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de longa distância **INTERNACIONAL**, de origem no Estado de Rondônia, em moeda nacional, com apenas **DUAS CASAS DECIMAIS**, de acordo com o **Anexo II** deste edital. O VALOR DEVERÁ SER INFORMADO COM DESCONTO E SEM O ICMS;

6.1.3.2. A proposta da licitante deverá constituir-se em Plano Básico de Serviços com desconto ou Plano Alternativo de Serviços com desconto registrado/aprovado na ANATEL.

6.1.3.3. O desconto deverá ser aplicado sobre cada tipo de serviço (fixo para fixo e fixo para móvel) constante no Plano de Serviços da operadora.

6.1.3.4. O desconto a ser ofertado nesta licitação não será objeto de prévia autorização por parte da ANATEL, em razão do sigilo que se revestem as propostas até a sua abertura.

6.1.3.5. É permitido desconto de valor igual a ZERO. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.

6.1.3.6. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas nesta licitação são aqueles constantes do Plano de Serviços de cada licitante, levando-se em conta, para efeito da cotação, o Perfil de Tráfego deste Tribunal, o horário das 07:00 às 14:00hs e dias úteis.

6.1.3.7. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no grupo.

6.1.3.8. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.4. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e/ou ativação dos serviços, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente. **Observamos que o Tribunal de Justiça, em função do que consta no art. 6º do Decreto n. 8.321/98, é isento de ICMS.**

6.1.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo o licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.7. As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, sem arredondamento.

6.1.8. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.9. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.1.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) não atenderem às exigências deste Pregão.

6.1.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.1.12. A não apresentação da proposta ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.2. Da abertura e dos critérios de avaliação, julgamento e adjudicação

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1.8 deste Edital.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, será convocada a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e Da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo máximo de (2) duas horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) as informações exigidas no subitem 6.1.3 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do grupo, bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

c) Declaração de que nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e/ou ativação dos serviços, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente. **Observamos que o Tribunal de Justiça, em função do que consta no art. 6º do Decreto n. 8.321/98, é isento de ICMS.**

6.5.2. A habilitação parcial da licitante arrematante será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo máximo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante cópia de **Contrato de concessão** ou **termo de autorização** da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Longa Distância Inter-regional, Longa Distância Intrarregional e Longa Distância Internacional, objeto deste Edital;

b) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Comprovação de possuir **capital social** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices relativos à boa situação financeira for menor que 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme parecer de orientação N. 001/12-DICONT/CCI/TJ/RO; e

f) Os documentos indicados no SICAF que porventura estejam vencidos e/ou não informados nesse sistema, devidamente revalidados/atualizados.

6.5.3.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea “c” do subitem 6.5.3** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

6.5.4. O Certificado de Registro Cadastral expedido por este Tribunal substitui todos os documentos exigidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3. Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.

6.5.5. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

6.5.6. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

6.5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e

empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.7.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.7.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.8. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.9.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.10. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação, homologação, assinatura do contrato.

7.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

7.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.3. Adjudicado o objeto, a Secretaria Administrativa deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.4. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

7.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

7.1.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 6.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

7.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea “b” do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Da garantia para contratação

7.2.1. Conforme descrito no item 20 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

7.3. Da alteração, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.3.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

7.3.3. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.4. Do reajuste

7.4.1. Conforme descrito no item 13 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

7.5. Da vigência do contrato

7.5.1. O contrato advindo deste Edital terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

9. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

10.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

10.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

10.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

10.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo Registro de Preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

10.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

10.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

10.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

10.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

10.17. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO VIII- Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2012.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intrarregional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel, com ligações originadas no Estado de Rondônia e com destino aos Estados das regiões I, II e III e Exterior

PVH, AGOSTO de 2012

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intrarregional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel, com ligações originadas no Estado de Rondônia e com destino aos Estados das regiões I, II e III e Exterior, conforme definição no Plano Geral de Outorgas – PGO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado nos termos da Lei n.º 9.472, de 16/07/97 e ao disposto no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/98 e por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância para as Regiões I, II e III e longa distância internacional faz-se necessária em virtude de permitir o contato telefônico das Unidades deste Judiciário entre si e com seus fornecedores situados dentro e fora do País, bem como com órgãos públicos localizados em outros Estados e Municípios, a fim de se assegurar o bom andamento dos serviços administrativos e jurisdicionais deste Poder.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, bem ainda, em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

3.1.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília – DF.

3.1.2. REGIÃO – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do Plano Geral de Outorgas – PGO.

3.1.3. SETOR – Subdivisão geográfica da região, constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO.

3.1.4. ÁREA LOCAL – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

3.1.5. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – Definido no Plano Geral de Outorgas como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação **entre pontos fixos determinados**, utilizando processo de telefonia.

3.1.6. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRARREGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no Plano Geral de Outorgas – PGO.

3.1.7. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos

fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO.

3.1.8. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior.

3.1.9. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

3.1.10. PERFIL DE TRÁFEGO – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.

3.1.11. PLANO DE SERVIÇO – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.

3.1.12. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço.

3.1.13. USUÁRIO – Pessoa que utiliza o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

3.1.14. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – O documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços.

3.1.15. CONTRATO – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

3.1.16. DESCONTO – é a redução tarifária baseada em critérios objetivos (ex.: consumo, data, horário, degrau tarifário e configuração predefinida), compulsória a todos os assinantes/usuários de um determinado Plano de Serviço que atendam aos critérios preestabelecidos, ou seja, que independam de aceitação ou contratação por parte dos usuários que venham atender os critérios objetivos fixados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO STFC

4.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC será contratado de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional , ou seja, dentro da Região II, assim entendidas as chamadas originadas no Estado de Rondônia e com destino para os seguintes estados: Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins.
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional , ou seja, para as regiões I e III, assim entendidas as chamadas originadas no Estado de Rondônia e destinadas para os seguintes estados:

	Região I: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima; Região III: São Paulo.
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional , ou seja, chamadas originadas no Estado de Rondônia e destinadas ao exterior.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS

5.1. A estimativa da quantidade de minutos a serem utilizados pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, tem como base as ligações telefônicas realizadas nos meses de janeiro a dezembro de 2011, acrescido de uma margem de segurança, tendo em vista a necessidade de instalação de novas linhas telefônicas.

5.2. A quantidade estimada de minutos, indicada na **TABELA I**, correspondente à média anual em minutos das chamadas telefônicas, servirá tão somente de subsídio aos licitantes para formulação de suas propostas e estabelecimento do percentual de desconto a ser ofertado, não constituindo qualquer compromisso futuro, podendo aumentar ou diminuir, conforme as necessidades deste poder, em consonância com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

TABELA I – DA QUANTIDADE ESTIMADA EM MINUTOS

Média estimada para 12 meses	Intrarregional - Região II		Inter-regional - Região I e III		Internacional
	FIXO-FIXO	FIXO-MÓVEL	FIXO-FIXO	FIXO-MÓVEL	
	450.000	12.000	77.000	25.000	130

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As chamadas telefônicas serão originadas no Estado de Rondônia e terão como destino os Estados constantes nas Regiões I, II, III e exterior;

6.2. Quando houver interrupção ou falha na prestação dos serviços pela Contratada, independentemente do que houver lhe dado causa, fica reservado ao Contratante o direito de utilizar qualquer outra empresa que ofereça o mesmo serviço nas Regiões constantes do objeto deste projeto básico, de modo a não comprometer os serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

7.1.1. realizar o objeto nas condições, preços e prazos estabelecidos neste Termo;

7.1.2. manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipula o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 30, de 29/12/1998 e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

7.1.3. comunicar ao Tribunal qualquer situação superveniente que prejudique a execução do objeto deste projeto básico, em decorrência de fiscalização, pela ANATEL, relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade;

7.1.4. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão suportados

exclusivamente pela Contratada.

7.1.5. assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

7.1.6. fornecer as informações adequadas quanto às condições de prestação dos serviços, às tarifas e aos preços praticados;

7.1.7. repassar ao Tribunal, vantagens e descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao do Tribunal, sempre que estes forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste Termo, desde que devidamente homologados pela ANATEL;

7.1.8. encaminhar ao Gestor do Contrato fatura agrupada de todas as unidades pertencentes ao Tribunal, inclusive as do interior. A fatura deverá ser apresentada em arquivo PDF, juntamente com relatório detalhado em planilha ou software específico, contendo no mínimo: número do telefone, código serviço, discriminação dos serviços de forma clara e evitando abreviaturas, número chamado, data e hora do serviço/ligação, duração, preço unitário e preço total, e ainda constar quantidade de minutos utilizados no período e todos os custos discriminados por tipos de chamada, incluindo os descontos ou correções, se houver;

7.1.9. atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito), horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências ou interrupção na prestação dos serviços;

7.1.10. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.11. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.12. credenciar por escrito, junto ao Tribunal, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n.001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto deste Termo terá como Gestor o servidor **Paulo Roberto da Silva Flores**, lotado na Divisão de Contratos (DIC/TJRO) e como fiscal o servidor

Marcos Sampaio, lotado na Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO).

9.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado Edifício Sede, Rua: José Camacho, 585, Olaria – Porto Velho-RO, CEP: 76803-490, fone (69) 3217-1167.

10. DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 157.641,30 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme demonstrada na Tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quant. Estimada Minutos	Valor Médio do Minuto (R\$)	Valor Total (R\$)
1	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-FIXO INTRARREGIONAL – REGIÃO II	450.000	0,22	99.000,00
2	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAL – REGIÃO II	12.000	1,12	13.440,00
3	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-FIXO INTER-REGIONAL – REGIÃO I E III	77.000	0,22	16.940,00
4	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL – REGIÃO I E III	25.000	1,12	28.000,00
5	STFC DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	130	2,01	261,30
VALOR ESTIMADO ANUAL				157.641,30

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento será feito observando-se o **menor preço global** a ser determinado pela planilha de formação de preços:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Item	Descrição do Objeto	Quant. Estimada em Minutos	Valor do Minuto	Valor Total
1	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-FIXO INTRA REGIONAL – REGIÃO II.	450.000		
Sub Total				
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado sobre o sub total ____%				
Valor do item 1 após dedução do percentual de desconto				
2	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-MÓVEL INTRA REGIONAL – REGIÃO II.	12.000		
Sub Total				
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado sobre o sub total ____%				
Valor do item 2 após dedução do percentual de desconto				
3	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-FIXO INTER REGIONAL – REGIÃO I e III.	77.000		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
 Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria
 Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

			Sub Total	
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado sobre o sub total ____%				
Valor do item 3 após dedução do percentual de desconto				
4	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-MÓVEL INTER REGIONAL – REGIÃO I e III	25.000		
			Sub Total	
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado sobre o sub total ____%				
Valor do item 4 após dedução do percentual de desconto				
5	STFC DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	130		
			Sub Total	
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado sobre o sub total ____%				
Valor do item 5 após dedução do percentual de desconto				
VALOR TOTAL ESTIMADO				

11.2. Todas as propostas que estiverem em desacordo com o solicitado neste Termo serão desclassificadas.

11.3. É permitido desconto de valor igual a ZERO. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.

11.4. Em caso de empate, o critério a ser adotado será o do sorteio.

12. DOS PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão ser os constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, aprovados pela ANATEL, aplicando percentual de desconto ofertado;

12.2. As empresas deverão apresentar cópias do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, conforme sua proposta de preços;

12.3. Os preços cobrados, em qualquer época durante a vigência do contrato, não poderão resultar em valor superior ao menor preço ofertado pela contratada aos demais usuários;

12.4. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

12.5. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

12.6. Deverá ser observado que o Tribunal de Justiça está **ISENTO de ICMS**, em função do Decreto nº 8.321 de 30 de abril de 1998, art. 6º;

12.7. O critério de aceitabilidade do preço unitário e global será o da compatibilidade com os preços de mercado;

12.8. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso,

prevalecerá este último.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 meses a contar da data prevista de apresentação da proposta na licitação, mediante a variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, conforme Resolução n. 420, 25/11/2005, ou outro que licitamente o substitua.

13.2. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao Tribunal;

13.3. A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL. O percentual de desconto contratado incidirá sobre os novos valores estabelecidos, desde que o resultado dessa operação esteja em consonância com a média dos preços praticados no mercado;

13.4. Na hipótese da tarifa mensal ser majorada, o Tribunal somente passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência;

13.5. Não caberá a diminuição do índice de desconto contratado durante a vigência contratual. O Tribunal poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano de Serviços, quando o ofertado na licitação mostrar-se desvantajoso para o Tribunal.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Manutenção do PJRO, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1278.2998 - Manter a Administração da unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 58 – Serviços de Telecomunicações.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato advindo deste Termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo, mediante cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Inter-regional, Longa Distância Intrarregional e Longa Distância Internacional.

16.2. Para propostas que se referem ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação pela ANATEL.

16.3. Para propostas que se vinculam a PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, não será exigido,

por ocasião da licitação, que o mesmo esteja homologado pela ANATEL. Contudo, para a assinatura do contrato, a homologação de tal plano deverá ser comprovada pelo vencedor do certame licitatório.

17. DO DOCUMENTO SUPORTE PARA COBRANÇA

17.1. O documento de cobrança será fatura/nota fiscal de serviços de telecomunicações.

17.2. A contratada deverá apresentar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, fatura/nota fiscal de serviços de telecomunicações e detalhamento das respectivas contas, referente ao mês anterior.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

18.2. O pagamento correspondente aos serviços executados será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte ao vencimento do mês anterior (devendo ser estipulado, preferencialmente, o **dia 30 de cada mês como data de vencimento das faturas/notas fiscais**), mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo (a) Gestor (a) do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte ao vencimento do período a fatura/nota fiscal não tiver sido apresentada e/ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á a partir da apresentação destas.

18.3. A fatura/nota fiscal de serviços deverá ser agrupada, constando todas as unidades pertencentes ao Tribunal, inclusive as do interior. A fatura/nota fiscal deverá ser entregue em meio eletrônico, conforme disposto no subitem 7.1.8 deste Termo.

18.3.1. Na fatura/nota fiscal consolidada de todas as contas, a contratada deverá informar a quantidade de minutos utilizados no período.

18.4. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta de preços detalhada.

18.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para **pagar o valor** até a correspondente ao **efetivo pagamento** da fatura/nota fiscal será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia e/ou assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

19.1.1. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a complementação ou substituição da garantia, quando houver alteração do contrato.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada à multa, na forma prevista abaixo:

a) multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal.

19.4. A multa poderá ser descontada da fatura/nota fiscal, da garantia ou do crédito existente, em relação à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.6. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato não impedem que o Tribunal aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão, temporária ou declaração de inidoneidade), mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19.7. As multas previstas não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste projeto não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

20.1. Caso o valor contratado seja igual ou superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

20.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma Instituição Bancária, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

20.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 3 (três) meses.

20.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

20.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

20.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

20.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

20.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

20.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

20.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

20.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fiscalização relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas da Qualidade é de responsabilidade da ANATEL, devendo a Contratada prestar as informações ao Tribunal, no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do contrato.

21.2. A relação dos números dos terminais telefônicos encontra-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

Elaboração:

Samantha das Neves Lebre
Divisão de Contratos

Aprovação:

Celina Pontes da C. França
Departamento de Economia e Finanças

Ciente:

Paulo Roberto da Silva Flores
Gestor

ANEXO I - RELAÇÃO DE TELEFONES

TELEFONES CAPITAL

PREFIXO	RAMAL	PREFIXO	RAMAL	PREFIXO	RAMAL
3217	1000	3217	1044	3217	1089
3217	1001	3217	1045	3217	1091
3217	1002	3217	1046	3217	1092
3217	1003	3217	1047	3217	1093
3217	1004	3217	1048	3217	1094
3217	1005	3217	1049	3217	1095
3217	1006	3217	1050	3217	1096
3217	1007	3217	1051	3217	1097
3217	1008	3217	1052	3217	1098
3217	1009	3217	1053	3217	1099
3217	1010	3217	1054	3217	1100
3217	1011	3217	1055	3217	1101
3217	1012	3217	1056	3217	1103
3217	1013	3217	1057	3217	1104
3217	1014	3217	1058	3217	1105
3217	1015	3217	1059	3217	1106
3217	1016	3217	1060	3217	1107
3217	1017	3217	1061	3217	1108
3217	1018	3217	1062	3217	1109
3217	1019	3217	1063	3217	1110
3217	1020	3217	1064	3217	1111
3217	1021	3217	1065	3217	1112
3217	1022	3217	1066	3217	1113
3217	1023	3217	1067	3217	1114
3217	1024	3217	1068	3217	1115
3217	1025	3217	1069	3217	1116
3217	1026	3217	1070	3217	1117
3217	1027	3217	1072	3217	1118
3217	1028	3217	1073	3217	1119
3217	1029	3217	1074	3217	1120
3217	1030	3217	1075	3217	1121
3217	1031	3217	1076	3217	1122
3217	1032	3217	1077	3217	1123
3217	1033	3217	1078	3217	1124
3217	1034	3217	1079	3217	1125
3217	1035	3217	1080	3217	1126
3217	1036	3217	1081	3217	1127
3217	1037	3217	1082	3217	1128
3217	1038	3217	1083	3217	1129
3217	1039	3217	1084	3217	1130

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria

Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3217	1040	3217	1085	3217	1131
3217	1041	3217	1086	3217	1132
3217	1042	3217	1087	3217	1133
3217	1043	3217	1088	3217	1134
3217	1135	3217	1186	3217	1235
3217	1136	3217	1187	3217	1236
3217	1137	3217	1188	3217	1237
3217	1138	3217	1189	3217	1238
3217	1139	3217	1190	3217	1239
3217	1141	3217	1191	3217	1240
3217	1142	3217	1192	3217	1241
3217	1144	3217	1193	3217	1242
3217	1145	3217	1194	3217	1243
3217	1146	3217	1195	3217	1244
3217	1147	3217	1196	3217	1246
3217	1148	3217	1197	3217	1247
3217	1149	3217	1198	3217	1248
3217	1150	3217	1199	3217	1249
3217	1151	3217	1200	3217	1250
3217	1152	3217	1201	3217	1251
3217	1153	3217	1202	3217	1252
3217	1154	3217	1203	3217	1253
3217	1155	3217	1204	3217	1254
3217	1156	3217	1205	3217	1254
3217	1157	3217	1206	3217	1255
3217	1158	3217	1207	3217	1256
3217	1159	3217	1208	3217	1257
3217	1160	3217	1209	3217	1258
3217	1161	3217	1210	3217	1259
3217	1162	3217	1211	3217	1260
3217	1163	3217	1212	3217	1261
3217	1164	3217	1213	3217	1262
3217	1165	3217	1214	3217	1263
3217	1166	3217	1215	3217	1264
3217	1167	3217	1216	3217	1265
3217	1168	3217	1217	3217	1266
3217	1169	3217	1218	3217	1267
3217	1170	3217	1219	3217	1268
3217	1171	3217	1220	3217	1269
3217	1172	3217	1221	3217	1270
3217	1173	3217	1222	3217	1271
3217	1174	3217	1223	3217	1272
3217	1175	3217	1224	3217	1273
3217	1176	3217	1225	3217	1274
3217	1177	3217	1226	3217	1275
3217	1178	3217	1227	3217	1276

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria

Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3217	1179	3217	1228	3217	1277
3217	1180	3217	1229	3217	1278
3217	1181	3217	1230	3217	1279
3217	1182	3217	1231	3217	1280
3217	1183	3217	1232	3217	1281
3217	1184	3217	1233	3217	1283
3217	1185	3217	1234	3217	1284
3217	1285	3217	1348	3217	5008
3217	1286	3217	1349	3217	5009
3217	1291	3217	1350	3217	5010
3217	1292	3217	1351	3217	5011
3217	1293	3217	1352	3217	5012
3217	1301	3217	1353	3217	5013
3217	1302	3217	1354	3217	5014
3217	1303	3217	1355	3217	5015
3217	1304	3217	1356	3217	5016
3217	1305	3217	1357	3217	5017
3217	1306	3217	1358	3217	5018
3217	1307	3217	1363	3217	5019
3217	1308	3217	1364	3217	5019
3217	1309	3217	1365	3217	5020
3217	1310	3217	1366	3217	5021
3217	1311	3217	1367	3217	5022
3217	1312	3217	1368	3217	5024
3217	1313	3217	1369	3217	5025
3217	1314	3217	1370	3217	5029
3217	1315	3217	1371	3217	5030
3217	1316	3217	1372	3217	5031
3217	1317	3217	1373	3217	5032
3217	1318	3217	1374	3217	5033
3217	1319	3217	1375	3217	5034
3217	1320	3217	1376	3217	5035
3217	1321	3217	1377	3217	5036
3217	1322	3217	1378	3217	5038
3217	1324	3217	1386	3217	5039
3217	1325	3217	1387	3217	5040
3217	1326	3217	1388	3217	5041
3217	1327	3217	1389	3217	5042
3217	1328	3217	1390	3217	5043
3217	1329	3217	1391	3217	5044
3217	1330	3217	1392	3217	5045
3217	1331	3217	1393	TOTAL	411
3217	1333	3217	1394		
3217	1334	3217	1395		
3217	1335	3217	1396		
3217	1336	3217	1397		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria

Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3217	1337	3217	1398
3217	1338	3217	1399
3217	1339	3217	5000
3217	1340	3217	5001
3217	1341	3217	5002
3217	1342	3217	5003
3217	1343	3217	5004
3217	1344	3217	5005
3217	1345	3217	5006
3217	1346	3217	5007

TELEFONES INTERIOR

PREFIXO	RAMAL	PREFIXO	RAMAL	PREFIXO	RAMAL
3641	2588	3521	2393	3461	2050
3641	2239	3521	1958	3461	1256
3641	2310	3521	1220	3461	1327
3641	3997	3521	1587	3451	2477
3412	2540	3521	5149	3451	2819
3412	2629	3341	3021	3451	6752
3412	3806	3341	3022	3451	2444
3412	3022	3341	3630	3451	2968
3412	3809	3341	3888	3642	2660
3535	2493	3341	4380	3642	2661
3535	2093	3341	4382	3642	2662
3535	5919	3421	3279	3471	2714
3535	3473	3421	1337	3471	2655
3535	7325	3421	1369	3471	1445
3535	7326	3421	1995	3471	1202
3535	3741	3421	5128	3321	3182
3535	7327	3421	4180	3321	2340
3238	2963	3421	1399	3321	2910
3238	2910	3421	0460	3321	3184
3238	2860	3421	3319	3321	5800
3441	2297	3421	5037	3322	3885
3441	0014	3422	5249	3322	7657
3441	2362	3651	2316	3322	9783
3441	3382	3651	2659	3442	2268
3441	4145	3651	3330	3442	2374
3441	4968	3651	2723	3442	1458
3441	6905	3651	3357	3442	3999
3441	8835	3581	2442	3434	2439
3443	3615	3581	2503	3434	2425
3443	2318	3581	2980	3434	2404
3443	5036	3481	2279	3434	2789

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
 Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria
 Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3443	3912	3481	2511	3621	2277
3443	1668	3481	2921	3621	2546
3443	4288	3418	2599	3621	2736
3443	5909	3418	2611	3621	3028
3443	5916	3418	2643	TOTAL	121
3342	2283	3541	2389		
3342	2235	3541	2438		
3342	3449	3541	2013		
3342	2353	3541	7187		
3342	3667	3541	3144		
3342	3804	3541	7188		
3342	4076	3461	3813		

Data-base: 26/6/2012.

Local	Quantidade
Capital	411
Interior	121
TOTAL	532

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2012

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intrarregional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel, com ligações originadas no Estado de Rondônia e com destino aos Estados das regiões I, II e III e Exterior, conforme definição no Plano Geral de Outorgas – PGO, nos termos do Pregão em epígrafe.

2 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant. Minutos Anual	Unidade	Valor Minuto (R\$)	Total Anual (R\$)
1	STFC de longa distância intra regional para região II, FIXO para FIXO	450.000	Minuto		
2	STFC de longa distância intra regional para região II, FIXO para MÓVEL	12.000	Minuto		
3	STFC de longa distância inter regional para região I e III, FIXO para FIXO	77.000	Minuto		
4	STFC de longa distância inter regional para região I e III, FIXO para MÓVEL	25.000	Minuto		
5	STFC de longa distância Internacional	130	Minuto		
VALOR GLOBAL					

Declaro que nos preços das ligações telefônicas estão inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e/ou ativação dos serviços, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

j) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

k) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante cópia de **Contrato de concessão** ou **termo de autorização** da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Longa Distância Inter-regional, Longa Distância Intrarregional e Longa Distância Internacional, objeto deste Edital; e

n) Comprovação de possuir **capital social** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices relativos à boa situação financeira for menor que 1 (um).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria
Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme parecer de orientação N. 001/12-DICONT/CCI/TJ/RO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2012 - PROCESSO n. 0033141-69.2012.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____),
CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço
completo _____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência
de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data,
nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2012 - PROCESSO n. 0033141-69.2012.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____),
CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço
completo _____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os
devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de
empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2012 - PROCESSO n. 0033141-69.2012.8.22.1111.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Item 1, letra "I", do **ANEXO III** do Edital n. 059/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2012 - PROCESSO n. 0033141-69.2012.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____),
CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço
completo _____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa
de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao
seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ____, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **059/2012** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0033141-69.2012.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades: Longa Distância Nacional Intra-regional, Longa Distância Nacional Inter-regional e Longa Distância Internacional, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel, com ligações originadas no Estado de Rondônia e com destino aos Estados das Regiões I, II e III e Exterior, conforme definição no Plano Geral de Outorgas (PGO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____
(_____), conforme demonstrada na Tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quant. Estimada Minutos	Valor Médio do Minuto (R\$)	Valor Total (R\$)
1	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-FIXO INTRARREGIONAL – REGIÃO II	450.000		
2	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAL – REGIÃO II	12.000		
3	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-FIXO INTER-REGIONAL – REGIÃO I E III	77.000		
4	STFC DE LONGA DISTÂNCIA FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL – REGIÃO I E III	25.000		
5	STFC DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL	130		
VALOR ESTIMADO ANUAL				

4.2. A quantidade estimada do objeto deste Contrato, não constitui qualquer compromisso do CONTRATANTE com a CONTRATADA, podendo o objeto deste Contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do CONTRATANTE, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

4.3. Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 meses a contar da data prevista de apresentação da proposta na licitação, mediante a variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, conforme Resolução n. 420, 25/11/2005, ou outro que licitamente o substitua.

4.4. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deverá informar por escrito ao (à) Gestor (a) deste Contrato o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL. O percentual de desconto contratado incidirá sobre os novos valores estabelecidos, desde que o resultado dessa operação esteja em consonância com a média dos preços praticados no mercado.

4.6. Na hipótese da tarifa mensal vier majorada, o CONTRATANTE somente passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência.

4.7. Não caberá a diminuição do índice de desconto contratado durante a vigência contratual. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano de Serviços, quando o ofertado na Proposta mostrar-se desvantajoso para o CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em R\$ _____
(_____), correrá neste exercício por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de

Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1278.2998 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 58 – Serviços de Telecomunicações, Nota de Empenho n. 2012NE____. No exercício subsequente, a despesa correrá por conta de seu respectivo orçamento.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2. O pagamento correspondente aos serviços executados será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte ao vencimento do mês anterior (devendo ser estipulado, preferencialmente, o **dia 30 de cada mês como data de vencimento das faturas/notas fiscais**), mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo (a) Gestor (a) deste Contrato, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao vencimento do período a fatura/nota fiscal não tiver sido apresentada e/ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á a partir da apresentação destas.

6.3. A fatura/nota fiscal de serviços deverá ser agrupada, constando todas as unidades pertencentes ao CONTRATANTE, inclusive as do interior. A fatura/nota fiscal deverá ser entregue em meio eletrônico, conforme disposto no subitem 8.7 deste Contrato.

6.4. Na fatura/nota fiscal consolidada de todas as contas, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de minutos utilizados no período.

6.5. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta de preços detalhada.

6.6. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para pagar o valor até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO– CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Da Prestação dos Serviços:

7.1.1. As chamadas telefônicas serão originadas no Estado de Rondônia e terão como destino os Estados constantes nas regiões I, II e III e exterior.

7.1.1.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) será contratado de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional , ou seja, dentro da Região II, assim entendidas as chamadas originadas no Estado de Rondônia e com destino para os seguintes estados: Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins.
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional , ou seja, para as regiões I e III, assim entendidas as chamadas originadas no Estado de Rondônia e destinadas para os seguintes estados: Região I: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima; Região III: São Paulo.
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional , ou seja, chamadas originadas no Estado de Rondônia e destinadas ao exterior.

7.2. Quando houver interrupção ou falha na prestação dos serviços pela CONTRATADA, independentemente do que houver lhe dado causa, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de utilizar qualquer outra empresa que ofereça o mesmo serviço constante do objeto deste Contrato, de modo a não comprometer os serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos contratados, em conformidade com o estabelecido neste Contrato, bem como no Termo de Referência e sua Proposta.

8.2. Manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipula o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n. 30, de 29/06/1998 e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação superveniente que prejudique a execução do objeto deste Contrato, em decorrência de fiscalização, pela ANATEL, relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade.

8.4. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

8.5. Fornecer as informações adequadas quanto às condições de prestação dos serviços, às tarifas e aos preços praticados.

8.6. Repassar ao CONTRATANTE, vantagens e descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao do CONTRATANTE, sempre que estes forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste Contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

8.7. encaminhar ao Gestor deste Contrato fatura agrupada de todas as unidades pertencentes ao CONTRATANTE, inclusive as do interior. A fatura deverá ser apresentada em arquivo PDF, juntamente com relatório detalhado em planilha ou software específico, contendo no mínimo: número do telefone, código serviço, discriminação dos serviços de forma clara e evitando abreviaturas, número chamado, data e hora do serviço/ligação, duração, preço unitário e preço total, e ainda constar quantidade de minutos utilizados no período e todos os custos discriminados por tipos de chamada, incluindo os descontos ou correções, se houver.

8.8. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste Contrato, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.9. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências ou interrupção na prestação dos serviços.

8.10. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.12. Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.

8.14. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.8. Do gestor e fiscalização:

9.8.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n.001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor o servidor Paulo Roberto da Silva Flores, lotado na Divisão de Contratos – DIC e fiscal o servidor Marcos Sampaio, lotado na Divisão de Serviços Gerais – DISEG:

9.8.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado Edifício Sede, Rua: José Camacho, 585, Olaria – Porto Velho-RO, CEP: 76803-490, telefone (69) 3217-1167.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, na forma prevista abaixo:

10.1.1. multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

10.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.4. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado para este Contrato;

10.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão, temporária ou declaração de inidoneidade), mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório;

10.6. As multas previstas não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

DA GARANTIA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 20.1 a 20.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.2.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.3. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.4. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.5. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

11.6. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.7. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste contrato.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

13.1.1. poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

13.1.2. será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

13.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

José Miguel de Lima

Secretário Administrativo

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____